



EDITAL Nº 318/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas neste Município, as inscrições para a contratação Emergencial e Temporária de 02 (dois) Motoristas nos termos das Leis Municipais 2.473/2010, 4.470/2023 e 4.592/2023.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do (a) motorista abrangido pela presente Lei será de R\$ 1.389,25 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao Padrão 2 do Quadro Permanente de Cargos, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de insalubridade conforme laudo e lotação do profissional contratado, em conformidade com as Leis Municipais 1.534/1999 e 4.256/2022, podendo ser reajustado conforme aprovação de Lei Municipal de Revisão de Vencimentos dos Servidores Públicos.

1.2 – O Contrato Emergencial terá vigência conforme as Leis Municipais nºs 4.470/2023 e 4.593/2023

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria específica.

2.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal (www.crissiumal-rs.com.br), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

2.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

2.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

2.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

3 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, no horário



das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2.023.

3.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) CPF;
- c) Carteira de habilitação categoria D;
- d) Comprovante de ter cursado o Ensino Fundamental;

3.3 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

3.4 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será realizado um Sorteio Público, entre os candidatos que tiverem sua inscrição deferida, no dia 11 de dezembro de 2.023, às 09:00 horas, na Prefeitura de Crissiumal, através de software de sorteio online.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1 – A classificação preliminar dos candidatos inscritos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 01 (um) dia após a realização do sorteio.

6 – DO RECURSO

6.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

6.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1- A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 01 (um) dias após o prazo final de julgamento de recursos.

8 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) providenciar a notificação do melhor classificado na seleção vigente;
- b) procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro.

Crissiumal, RS, 04 de dezembro de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal